



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 073, de 02 de outubro de 2012.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Considerando a Lei Municipal nº 015, de 31/01/1997;

Considerando a Lei Municipal nº 230, de 13/07/2001;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigor com os seguintes membros a seguir nominados:

| I – Representantes do Governo | |
|---|--|
| a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | Titular: Henrique Botega Suplente: Rafael Junior Binsfeld |
| b) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo | Titular: Fátima Merlini Simonetti Suplente: Claudinei Cavassini |
| c) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio | Titular: Claudinei Luiz Kerber Suplente: Edison Scaravonatto |
| b) um representante da Secretaria de Segurança Pública | Titular: José Augusto Tuni Suplente: Claudi Marques |
| II – Representantes da Sociedade Civil | |
| a) um representante dos Clube de Mães | Titular: Geninha Perosa Moresco Suplente: Janete Degasperi |
| b) um representante de todas as Associações de Pais e Professores | Titular: Gilmar Kuhn Suplente: Astor Krummenauer |
| c) um representante de todas as Pastorais | Titular: Nair Bassani Suplente: Rosa Machado |
| d) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município | Titular: Ivone Crivelatti Suplente: Julma Grizzon |

Art. 2º O exercício do mandato dos Membros do Conselho será gratuito, não constituindo ônus ao erário público municipal, sendo considerado serviço público de relevante interesse social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 02 de outubro de 2012.

JAIR MERLINI
Prefeito Municipal em exercício